

Protocolo nº 25.728.469-7

- Termo de Referência (página 1 de 17)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Ensaio de Proficiência em Ecotoxicologia para o laboratório de Curitiba, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

QUADRO I

Lote	Item	Qde.	Cód. GMS	Especificações técnicas - Laboratório Curitiba
1	1	1	0606 - 83805	<i>Vibrio fischeri</i> - Ensaio de toxicidade aguda. ABNT NBR 15411-3:2012
1	1	1		<i>Daphnia spp.</i> - Ensaio de toxicidade aguda. ABNT NBR 12713:2016

**Cod. GMS: 0606 - 83805 - Prestação de Serviços, TIPO: Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência), para Atender Laboratório de Análises de Água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Grupo: 06 - Serviços médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, ortopédicos; Classe: 0606 - Serviços laboratoriais

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O serviço será executado através da emissão de nota de empenho, uma vez que se trata de execução única. A nota de empenho será emitida considerando as especificações de cada serviço.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O Contratado deverá disponibilizar materiais, equipamentos e peças novos e genuínos, nas quantidades e qualidade adequadas para a execução dos serviços;

1.2.2 O Contratado deverá apresentar competência técnica e experiência prévia de atuação com análises ecotoxicológicas;

1.2.3 O Contratado deverá disponibilizar ordem de serviço que contenha no mínimo informações relativas à data de realização do serviço, atendimento aos requisitos de qualidade e rastreabilidade, conforme normas vigentes;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

1.2.4 O serviço deverá ser executado com utilização de métodos oficiais e aprovados para cada parâmetro, conforme descritos no QUADRO 1.

1.2.5 O prestador de serviço de Ensaio de Proficiência (PEP) deve possuir acreditação pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17043 cadastrado na Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (CGcre/Inmetro) ou na base de dados do EPTIS - *European Proficiency Testing Information System*;

1.2.6 As características dos ensaios devem seguir as definições estabelecidas pela Normativa - NIT-DICLA 026 – Rev15 (Item10) (CGRE/INMETRO);

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A presente contratação observará o princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho do laboratório e serviços ofertados.

1.3.2 Serão consideradas, quando aplicável, as condições de certificação, e regularidade documental exigida para a formalização do serviço e emissão da nota de empenho, de modo a garantir a segurança, continuidade e eficiência da prestação do serviço.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme demanda do laboratório de Ecotoxicologia de Curitiba.

1.4.2 Os serviços deverão ser executados conforme programação alinhada com o contratado para realização das coletas das amostras pela equipe do IAT ou do contratado. Sendo que o(s) prestador(es) de serviços deve(m) estar ciente(s) dos prazos de validade e condições de armazenamento das amostras para cada um dos parâmetros contratados.

1.4.3 As amostras serão coletadas e entregues no laboratório contratado ou do IAT após a emissão de nota de empenho e ordem de serviço pelo contratante;

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de Contratação de Serviço de Ensaio de Proficiência em Ecotoxicologia para o laboratório de Curitiba, fundamenta-se, prioritariamente, na

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

indispensabilidade da continuidade das atividades de monitoramento e fiscalização ambiental. Laboratórios desta natureza operam como pilares de suporte técnico para a tomada de decisões governamentais e atendimento do interesse público.

A participação em ensaios de proficiência é item obrigatório para laboratórios acreditados na Norma ISO 17025:2017 - Item 7.7 e subitem 7.7.2, conforme segue:

*“7.7 Garantia da validade dos resultados”, onde o monitoramento do desempenho laboratorial é verificado por diferentes mecanismos, sendo eles: checagem intermediária de equipamentos; uso de padrões de checagem com cartas controle; ensaios replicados; utilização de materiais de referência para controle de qualidade; correlação de resultados de um mesmo item; análise crítica de resultados; comparações intralaboratoriais; ensaios de amostras cegas; e por fim, **ensaios interlaboratoriais**.*

*“7.7.2 O laboratório deve monitorar o seu desempenho por meio de comparação com resultados de outros laboratórios, quando disponível e apropriado. Este monitoramento deve ser planejado e analisado criticamente e deve incluir, mas não estar limitado a uma ou as duas alternativas a seguir: **a) participação em ensaios de proficiência**; NOTA: A ABNT NBR ISO/IEC 17043 contém informações adicionais sobre ensaios de proficiência e provedores de ensaios de proficiência. Provedores de ensaios de proficiência que atendem aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17043 são considerados competentes. **b) participação em comparações interlaboratoriais distintas de ensaio de proficiência.**”*

As características destes ensaios são definidas através da Instrução Normativa - NIT-DICLA 026 – Rev15 (Item10) (CGRE/INMETRO), justificando através destes documentos a participação dos laboratórios do IAT em ensaios de proficiências e também as exigências quanto ao provedor dos ensaios aos quais o Instituto participará. Com a realização dos referidos ensaios, além de atendimento aos itens de norma, obtém-se uma maior segurança técnica/analítica dos resultados obtidos pelo Instituto, aumentando ainda mais a confiabilidade dos laudos emitidos para fins de Monitoramento, Fiscalização e outras demandas recebidas pelos laboratórios. A participação nos ensaios será feita pelo Laboratório Ambiental de Ecotoxicologia do IAT de Curitiba, conforme parâmetros definidos como escopo significativo e cronograma de ensaios estabelecido, descritos em documentos internos do Sistema

de Gestão da Qualidade dos laboratórios, o qual é auditado e aprovado pela norma ISO 17025:2017.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução compreende a contratação de Serviço de Ensaios de Proficiência em Ecotoxicologia para o laboratório de Curitiba.

3.2 Esta solução abrange de forma integrada a prestação de serviços de análises laboratoriais utilizando metodologias oficiais (*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* SMWW, 23ª ou 24ª ed.), por laboratório certificado (ISO 17025:2017) e de acordo com as determinações das normas vigentes para ensaios de proficiência (Instrução Normativa - NIT-DICLA 026 – Rev15 (Item10) (CGRE/INMETRO).

3.3 As análises devem ser realizadas por corpo técnico qualificado e devidamente treinado pelos provedores, garantindo a padronização e qualidade dos ensaios.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foram solicitados orçamentos para fornecedores listados no site CGcre/Inmetro, todavia, nos retornaram informando que não realizam tais ensaios, conforme informações disponíveis no site oficial (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao-reconhecimento-bpl/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia>) e e-mails conforme Apêndice III.

4.2 Foi identificada uma única solução existente no mercado para os referidos ensaios, conforme certificado de **Exclusividade em anexo**, os valores apresentados pelo fornecedor se encontram descritos no QUADRO 2, sendo que o valor levantado para o objeto desta contratação é de R\$ 4.826,83 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

4.2.1 Procedimentos de aquisição

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A Contratação de Serviço de Ensaio de Proficiência em Ecotoxicologia para o laboratório de Curitiba não poderá ser dividida ou parcelada, uma vez que se trata de ensaio único, realizado por fornecedor exclusivo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Na contratação de serviços será considerada, em conformidade com o art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2 A Contratada também deve adotar os seguintes requisitos, em conformidade com o art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086, 17 de janeiro de 2022;

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica conforme item 4 deste Termo de Referência.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a análises, testes e ensaios laboratoriais de parâmetros específicos do meio ambiente, conforme inciso XVIII, alínea h do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser contratado

mediante Inexigibilidade de Licitação, considerando fornecedor exclusivo para o objeto solicitado, conforme Art.74, inciso I da supracitada Lei Federal.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.2 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.3 O Contratado deverá apresentar competência técnica e experiência prévia de atuação com ensaios de proficiência;

9.4 O Contratado deve possuir acreditação pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17043 cadastrado na Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (CGcre/Inmetro) ou na base de dados do *EPTIS - European Proficiency Testing Information System*;

9.5 O Contratado deverá realizar as análises conforme estabelecido no Apêndice I – RQ019;

9.6 O Contratado deverá atender aos requisitos de qualidade que envolvem a logística e envio/recebimento de amostras;

9.7 O Contratado deverá atender aos requisitos de qualidade documental quanto a clareza das instruções e documentação técnica (Instruções detalhadas, objetivas e fáceis de seguir. Documentação técnica completa e acessível).

9.8 O Contratado deverá atender aos requisitos de qualidade analítica que envolvem a confiabilidade dos resultados (amostras estáveis, rastreáveis e com resultados consistentes. Alta confiança nos dados obtidos).

9.8.1 O Contratado deverá disponibilizar certificado/laudo de análise que contenha no mínimo informações relativas à certificação das análises por meio de norma específica, metodologia oficial conforme estabelecido pela contratante, data de realização do serviço, atendimento aos requisitos mínimos dos métodos e normas estabelecidos para as análises contratadas e rastreabilidade metrológica dos equipamentos utilizados;

9.9 O Contratado deverá atender aos prazos de entrega de resultados, com comunicação clara e relatórios acessíveis.

9.10 O Contratado deverá atender aos requisitos de conformidade com exigências da acreditação (total conformidade com os requisitos da acreditação, incluindo certificados, relatórios, rastreabilidade e escopo claro, ou seja, documentação suficiente para comprovar a validade da participação).

9.11 Os serviços deverão ser executados conforme programação alinhada entre IAT e a contratada para realização das coletas das amostras, sendo que o(s) prestador(es) de serviços deve(m) estar ciente(s) dos prazos de validade e condições de armazenamento das amostras para cada um dos parâmetros contratados. As coletas serão realizadas após a emissão de nota de empenho e ordem de serviço pelo contratante;

9.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios com qualidade e quantidades suficientes, conforme necessidade;

9.13 O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.14 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para emissão da nota de empenho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2 Em razão de a contratação ocorrer mediante demandas específicas, com a execução dos serviços em curto prazo, sem formalização de contrato, restrita à emissão de nota de empenho, e considerando o baixo risco na execução do objeto, não se justifica a exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei no 14.133/2021, a fim de evitar ônus desnecessário ao fornecedor.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e

notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Não haverá previsão de reajuste considerando que a contratação se dará por meio de nota de empenho, sem a formalização de contrato, e que a execução dos serviços ocorrerá em parcela única e em curto prazo, não há que se falar em aplicação de reajuste de preços.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 30 dias úteis após a emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

16.2 Os serviços devem ser recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.3 Cabe ao fiscal do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

16.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço, nos limites estabelecidos pela lei.

16.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do serviço, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo setor demandante mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará os seguintes critérios dispostos no presente TR:

- a) Pontualidade com relação a data e horário agendado para execução dos serviços;
- b) Atendimento das características técnicas e documentais conforme estabelecido neste TR.
- c) Emissão de ordens de serviço com informações referentes ao serviço executado, prazo de garantia e materiais utilizados.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 VISTORIA

19.1 Não se aplica vistoria para esse objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Fonte de Recursos: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Programa de Trabalho: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Declaração Orçamentária.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Protocolo nº 25.728.469-7

- Termo de Referência (página 17 de 17)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Paloma Gerlach Ribas

Agente Profissional Bióloga

Divisão de Análises Laboratoriais – GEMF/DAL/IAT

Loraine Cristina do Valle Jacobs

Chefe da Divisão de Análises Laboratoriais

Divisão de Análises Laboratoriais – GEMF/DAL/IAT

Documento: **4TR.INTERLABORATORIAIS.ECOTOX.2026_REVISAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Loraine Cristina do Valle Jacobs (XXX.471.589-XX)** em 16/10/2026 17:47 Local: IAT/DILIO/GEMF/DAL.

Assinatura Simples realizada por: **Paloma Gerlach Ribas (XXX.512.780-XX)** em 16/10/2026 15:13 Local: IAT/DILIO/GEMF/DAL.

Inserido ao protocolo **25.728.469-7** por: **Paloma Gerlach Ribas** em: 16/10/2026 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: